

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)

**PORTARIA: PORTARIA CTGM N° 002/2023**  
Edição: 6701 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 11/02/2023  
CTGM - Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CTGM N° 002/2023**

*Institui o Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Município.*

A Controladoria-Geral do Município, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 61, da Lei Municipal nº 11.065/2017, e no art. 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.709/2018,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho sobre a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da Controladoria-Geral do Município – GT. LGPD CTGM – que tem por objetivo coordenar e orientar as ações necessárias à implementação da LGPD no âmbito deste órgão, em consonância com as orientações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CTGM nº 022/2020.

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT. LGPD CTGM:

I – Representando o Gabinete – GAB-CTGM:

- a) Titular: Ana Luiza Figueiredo Pesce e Silva - 116379-3
- b) Suplente: Andrezza Vargas Bernado Bacelete - 130405-2

II – Representando a Subcontroladoria de Ouvidoria – SUOUVI:

- a) Titular: Aline Mendes Cerqueira - 81321-8
- b) Suplente: Márcia Cristina Garcia Pessoa - 35189-3

III – Representando a Subcontroladoria de Transparência e Prevenção da Corrupção – SUTRANSP:

- a) Titular: Leonardo Ferreira Fogaça - 310252-X
- b) Suplente: Pedro Henrique Vilela Elizeu - 313374-3

IV – Representando a Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI:

- a) Titular: Jamir Guimarães Fernandes - 109997-1
- b) Suplente: Luana Kalume Faria - 100321-4

V – Representando a Subcontroladoria de Correição - SUCOR:

- a) Titular: Camila Cristina Rodrigues Vieira - 88253-8
- b) Suplente: Wendell Luiz Marugeiro - 86958-2

Parágrafo único – A critério do órgão, os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 3º - Compete ao GT. LGPD CTGM:

I – Articular-se tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional relacionados à temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para a implantação da LGPD;

II – Atuar em consonância com a o GT. LGPD PBH instituído pela Portaria CTGM nº 022/2020, dando-lhe ciência das atividades em andamento e concluídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2023

*Leonardo de Araújo Ferraz*  
**Controlador-Geral do Município**

[← Voltar](#)